



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025 PROCESSO Nº 2803/2025

PROCESSO Nº 2803/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000, Telefone: (016) 3818-9000, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/09/2025, ÀS 16:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Praça Professor Ivo Vannuchi, s/n.º, no centro da cidade de São Joaquim da Barra - SP, CEP nº 14.600-000 ou e-mail: compras@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de 01 empresa especializada na realização de eventos esportivos, para a realização da COPA SÃO JOAQUIM DE JIU JITSU GI/NOGI 2025 no dia 21/09/2025.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR
01	EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA REALIZAÇÃO DA COPA SÃO JOAQUIM DE JIU JITSU GI/NOGI 2025	01	

1.3. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021, em razão da sua necessidade permanente.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A entrega do objeto e serviço deverá ser realizada na totalidade no dia determinado pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Estado de São Paulo

2.1.1. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da aquisição a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 18.800,00.

2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. São Joaquim da Barra se encontra em um patamar alto na modalidade JIU-JITSU, tendo atletas campeões Mundiais, Sul - Americanos, Pan – Americanos, Brasileiros e Paulistas, sendo assim, se faz necessário a realização de um Campeonato em nossos domínios, com o objetivo de promover nossos atletas perante a população local.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. De acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, pretende alcançar o seguinte objetivo:

3.1.1. Elevar a alto estima, promover e motivar nossos atletas e a população de São Joaquim da Barra na atividade esportiva citada nesse termo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguinte da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratada deverá dispor de equipe especializada para efetuar o serviço.

4.4. O serviço deverá ser realizado por uma empresa especializada.

4.4.1. A contratada deverá fornecer todo o suporte e equipamentos necessários à execução do objeto.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2. A realização da vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. Em caso de chamado formalizado pela contratante, em razão de problemas apresentados na execução dos serviços, a contratada deverá enviar um representante habilitado para atendimento presencial, voltado à solução do problema, em até 2 (dois) dias, a contar do horário da comunicação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. – O prazo para a realização será determinado pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer, não podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2. – A execução do objeto se dará no dia 21/09/2025.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

5.3. – O serviço será mediante as disposições contidas no instrumento de contrato, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.

5.4. - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades necessárias, sempre que necessário.

5.5. - Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

5.10. – A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

6.2. O pagamento à contratada será realizado após o início das atividades.

6.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de atletas usuários:

6.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

6.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

6.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da entrega ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

6.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução da entrega.

6.4. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

6.5. A fatura deverá ser emitida pela Contratada e apresentada à contratante no Departamento de Esporte e Lazer ou enviada por e-mail para esporte@saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

PAGAMENTO:

6.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

6.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

6.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra Estado de São Paulo

6.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

6.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

7. Qualificação Técnica:

7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);

8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Administração Municipal.

02.08.01 – ESPORTE E LAZER

27.812.0012.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (304)

0.01.00.110.000 – GERAL

ROSICLER ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
PRAÇA PROFESSOR IVO VANNUCHI, S/N
FONE (16) 3810-9000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de 01 empresa especializada na realização de eventos esportivos, para a realização da COPA SÃO JOAQUIM DE JIU JITSU GI/NOGI 2025 no dia 21/09/2025.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR
01	EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA REALIZAÇÃO DA COPA SÃO JOAQUIM DE JIU JITSU GI/NOGI 2025	01	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 10 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

São Joaquim da Barra, 15 de setembro de 2025

Assinatura do Responsável CPF: